

RESOLUÇÃO PPGPV N° 08/2015
(Alterada pela Resolução PPGPV N° 01/2022)

Define normas e prazos para prorrogação de conclusão de curso no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UDESC (PPGPV), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo máximo para conclusão dos cursos de mestrado e doutorado do PPGPV é de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da data da matrícula inicial do aluno no curso.

Parágrafo único - Para efeito desta Resolução, entende-se que a conclusão do curso dar-se-á concomitantemente à aprovação ou à reprovação definitiva na defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, a constar na ata lavrada pela comissão julgadora.

Art. 2º. Em casos excepcionais e mediante justificativa fundamentada, o prazo de prorrogação pode ser de até 6 (seis) meses no Mestrado e por até 12 (doze) meses no Doutorado.

Art. 3º. Para solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de curso, o aluno deve protocolar na Secretaria Administrativa do PPGPV, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao prazo inicial de conclusão do curso, os seguintes documentos:

- a) Requerimento firmado pelo aluno com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao Colegiado do Programa.
- b) Justificativa fundamentada da solicitação.
- c) Relatório detalhado referente ao estágio atual ou versão preliminar da dissertação ou da tese.
- d) Cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período de prorrogação em relação ao proposto no projeto de pesquisa aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º. A solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de curso deve ser analisada pelo Colegiado do PPGPV, de acordo com o estabelecido pela CAPES, pela UDESC e por esta Resolução.

Art. 5º. O prazo para análise e homologação do resultado da solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de curso pelo Colegiado do PPGPV é de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Os casos omissos devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGPV.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Lages, 06 de agosto de 2015.

Prof. Leonardo Bianco de Carvalho
Coordenador do PPGPV